Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N.º 071/2009

Erechim, 15 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 065/2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando atender as necessidades financeiras momentâneas do Hospital.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 065/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando atender as necessidades financeiras momentâneas do Hospital.

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o repasse de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), através de parcelas mensais de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando atender as necessidades financeiras momentâneas do Hospital.

Art. 2.º Para atender a despesa resultante da presente Lei, fica autorizado a abertura do seguinte crédito especial: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE, 1030200321.031 – Transferências de Recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim: 3370.4100.00.00 – Contribuições.....R$ 400.000,00

Art. 3.º O crédito autorizado através do Artigo anterior, será atendido com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE, 1030100322.026 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 1030100322.037 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com apoio da União – FMS: 3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 200.000,00

Art. 4.º Os valores repassados pelo Município à Fundação, decorrentes da autorização contida nesta Lei, ficarão dispensados de prestação de contas específica, submetendo-se os registros à análise do Controle Interno e Externo.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2009.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de maio de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), através de parcelas mensais de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando atender as necessidades financeiras momentâneas do Hospital.

A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim é uma entidade que tem por vocação o atendimento à população como um todo, não fazendo nenhuma distinção a quem procura os seus serviços. Nessa monta, a referida entidade requer a vigilância constante, tanto nos processos de atendimento quanto no produto dos resultados obtidos, tendo, para isso, desembolsos financeiros consideráveis.

Dessa forma, para atender as demandas requeridas e, principalmente, por direcionar, quase que exclusivamente, os atendimentos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, os esforços operacionais, por mais eficientes que sejam, nem sempre suprem de forma satisfatória as despesas constantemente crescentes. Ademais, o SUS, maior comprador dos serviços da Fundação, não reajusta seus preços de forma adequada há mais de 10 anos, o que justifica o repasse dos recursos pelo Município de Erechim, a fim de evitar que os serviços prestados pelo Hospital não restem prejudicados, afetando a população em geral.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de maio de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal